



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1101 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 350/2014

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº 131/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que forneça profissionais para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: HONORIO E SOUZA LTDA – ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0710.1236100082.053 – 3.3.90.37.00 – FR 107 – CÓD. REDUZIDO – 1158- R\$ 120.000,00

Jacarezinho, PR, 18 de Janeiro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 46/2016

CONTRATO Nº 184/2016.

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação Infantil e Fundamental do Município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J.V. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 10 de Março de 2017.

Jacarezinho, 15 de Dezembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 46/2016

CONTRATO Nº 188/2016.

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação Infantil e Fundamental do Município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: G. M. C. SAVARIS TRANSPORTES LTDA ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 10 de Março de 2017.

Jacarezinho, 15 de Dezembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5908/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis, e a Lei Complementar Municipal nº. 08/1996 e suas alterações, Artigo nº 10 do Código de Obras Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “JARDIM PARAÍSO II”, contendo 142 (cento e quarenta e dois) lotes, de propriedade de PAVITEC – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. com área total de **50.970,10m²**, conforme matrícula do C.R.I nº.17.357 e Cadastro Municipal nº. 01.3.271.0985.001, localizado na Rua São Paulo, nas imediações do Bairro Scyllas Peixoto, nesta municipalidade e de conformidade com o memorial descritivo e planta constante do respectivo processo administrativo, arquivado nesta Prefeitura e Protocolizado sob nº. 3716/2016, em 09 de setembro de 2016:

Quadra A: Lote 01 com área de 292,72m², Lote 02 com área de 243,94m², Lote 03 com área de 243,94m², Lote 04 com área de 243,94m², Lote 05 com área de 243,94m², Lote 06 com área de 243,94m², Lote 07 com área de 243,94m², Lote 08 com área de 243,94m², Lote 09 com área de 243,94m², Lote 10 com área de 243,94m², Lote 11 com área de 243,94m², Lote 12 com área de 243,94m², Lote 13 com área de 243,94m², Lote 14 com área de 243,94m², Lote 15 com área de 243,94m², Lote 16 com área de 243,94m², Lote 17 com área de 243,94m², Lote 18 com área de 243,94m², Lote 19 com área de 244,28m², Lote 20 com área de 244,96m², Lote 21 com área de 245,65m², Lote 22 com área de 246,88m², Lote 23 com área de 248,69m², Lote 24 com área de 250,50m², Lote 25 com área de 431,95m², Lote 26 com área de 292,81m², Lote 27 com área de 244,14m², Lote 28 com área de 244,25m², Lote 30 com área de 244,49 m², Lote 31 com área de 244,60m², Lote 32 com área de 244,72m², Lote 33 com área de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1101 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

244,84, Lote 34 com área de 244,96m², Lote 35 com área de 245,07 m², Lote 36 com área de 245,19 m², Lote 37 com área de 245,31 m², Lote 38 com, área de 245,42m², Lote 39 com área 245,54m², Lote 40 com área de 245,66m², Lote 41 com área de 245,66m², Lote 42 com área de 245,89m², Lote 43 com área de 246,01m², Lote 44 com área de 245,79m², Lote 45 com área de 245,79m², Lote 46 com área de 244,65m², Lote 48 com área de 245,36m², Lote 49 com área de 270,58 m², Lote 50 com área de 354,38m².

Quadra B: Lote 01 com área de 224,29m², Lote 02 com área de 221,35m², Lote 03 com área de 218,42m², Lote 04 com área de 218,42m², Lote 05 com área de 212,54m², Lote 06 com área de 209,60m², Lote 07 com área de 217,19m², Lote 08 com área de 217,19m².

Quadra C: Lote 01 com área de 298,46m², Lote 02 com área de 300,56m², Lote 03 com área de 245,53m², Lote 04 com área de 257,93m².

Quadra D: Lote 01 com área de 264,00m², Lote 02 com área de 220,00m², Lote 03 com área de 220,00m², Lote 04 com área de 220,00m², Lote 05 com área de 220,00m², Lote 06 com área de 220,00m², Lote 07 com área de 220,00m², Lote 08 com área de 220,00m², Lote 09 com área de 220,00m², Lote 10 com área de 220,00m², Lote 11 com área de 220,00m², Lote 12 com área de 220,00m², Lote 13 com área de 220,00m², Lote 14 com área de 220,00m², Lote 15 com área de 220,00m², Lote 16 com área de 220,00m², Lote 17 com área de 220,00m², Lote 18 com área de 220,00m², Lote 19 com área de 220,00m², Lote 20 com área de 220,00m², Lote 21 com área de 220,00m², Lote 22 com área de 220,00m², Lote 23 com área de 220,00m², Lote 24 com área de 220,00m², Lote 25 com área de 220,00m², Lote 26 com área de 220,00m², Lote 27 com área de 220,00m², Lote 28 com área de 220,00m², Lote 29 com área de 220,00m², Lote 30 com área de 220,00m², Lote 31 com área de 220,00m², Lote 32 com área de 220,00m², Lote 33 com área de 220,00m², Lote 34 com área de 220,00m², Lote 35 com área de 220,00m², Lote 36 com área de 220,00m², Lote 37 com área de 220,00m², Lote 38 com área de 220,00m², Lote 39 com área de 220,00m², Lote 40 com área de 220,00m², Lote 41 com área de 220,00m², Lote 42 com área de 220,00m², Lote 43 com área de 220,00m², Lote 44 com área de 220,00m², Lote 45 com área de 220,00m², Lote 46 com área de 220,00m², Lote 47 com área de 220,00m², Lote 48 com área de 220,00m², Lote 49 com área de 220,00m², Lote 50 com área de 220,00m², Lote 51 com área de 220,00m², Lote 52 com área de 264,00m².

Quadra E: Lote 01 com área de 225,57m², Lote 02 com área de 227,30m², Lote 03 com área de 227,30m², Lote 04 com área de 230,75m², Lote 05 com área de 232,48m², Lote 06 com área de 234,20m², Lote 07 com área de 235,93m², Lote 08 com área de 237,66m², Lote 09 com área de 239,38m², Lote 10 com área de 241,11m², Lote 11 com área de 242,83m², Lote 12 com área de 244,56m², Lote 13 com área de 244,56m², Lote 14 com área de 248,01m², Lote 15 com área de 249,74m², Lote 16 com área de 251,46m², Lote 17 com área de 253,19m², Lote 18 com

área de 254,91m², Lote 19 com área de 256,64m², Lote 20 com área de 258,37m², Lote 21 com área de 250,09m², Lote 22 com área de 261,82m², Lote 23 com área de 263,54m², Lote 24 com área de 265,27, Lote 25 com área de 267,00m², Lote 26 com área de 268,72m², Lote 27 com área de 315,00m²

Art. 2º. O loteamento definido no art. 1º será de responsabilidade do proprietário a implantação das seguintes obras de infraestruturas:

I – Assentamento completo de rede de água potável;

II – Rede coletora de esgoto;

III – Rede de energia elétrica e iluminação pública;

IV – Rede de galerias de águas pluviais;

V – Guias e sarjetas;

VI – Pavimentação Asfáltica CBUQ.

Art. 3º. No referido loteamento não será permitida a subdivisão de área dos lotes, inferior à área mínima já existente.

Art. 4º. Nos contratos de compromisso de venda e compra e escrituras definitivas, deverão ficar consignadas à obrigação de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de janeiro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1101 - 03 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2810/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORRÊA TAVARES

a.2.2. AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO

a.2.3. ANA LUIZA CORREA

b) Suplentes:

b.2.1. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Fica revogada a Portaria 2752/2016.

VII - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de janeiro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2811/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 1033/2005, que regulamenta o procedimento licitatório na modalidade pregão no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais **Rafaela Sedassari Moraes, Luiz Carlos de Oliveira, Ana Maria Correa**, para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Art. 3º – Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio, devendo ser convocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, entre os nomes abaixo descritos, para auxiliarem o pregoeiro e/ou os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- **MARIANA CORRÊA TAVARES**

- **AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO**

- **BRUNA ANDRADE GARCIA**

- **FABIO JUNIOR SOARES**

- **MOACIR BRAS ALVES**

Art. 4º – Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Art. 5º – No caso de serem nomeados mais de um pregoeiro a Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, através de sistema próprio ou terceirizado, controlará o número de processos e os pertinentes despachos para cada Pregoeiro, a fim de que ambos recebam igual número de processos durante o período.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de janeiro de 2017.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal